



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a romaria de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Nossa Senhora Aparecida, no Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico Oficial do Brasil a romaria de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Nossa Senhora Aparecida, no Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

